

ATA N.º 18



REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-09-2015

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Doutora Engenheira Carla Raquel Castro da Rocha Madureira, Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Dr.ª Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Dr.ª Beatriz Tomé Dias dos Reis.

Secretariou a reunião a responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 14:40h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as atas n.ºs 16 e 17.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 18 de setembro de 2015, o qual acusa os seguintes movimentos:

| RECEBIMENTOS | | | PAGAMENTOS | | |
|---------------------------------------|----------------|-----------------------|---------------------------------------|----------------|-----------------------|
| Saldo da Gerência Anterior | | 8.874.001,55€ | Total das Despesas Orçamentais | | 31.117.155,74€ |
| Execução Orçamental | 8.307.283,41€ | | Despesas Correntes | 20.368.380,18€ | |
| Operações de Tesouraria | 566.718,14€ | | Despesas de Capital | 10.748.775,56€ | |
| Total das Receitas Orçamentais | | 37.845.118,35€ | Operações de Tesouraria | | 2.104.700,32€ |
| Receitas Correntes | 31.973.319,61€ | | Saldo para o Dia Seguinte | | 15.407.878,14€ |
| Receitas de Capital | 5.864.190,77€ | | Execução Orçamental | 15.035.246,02€ | |
| Receitas Outras | 7.607,97€ | | Operações de Tesouraria | 372.632,12€ | |
| Operações de Tesouraria | | 1.910.614,30€ | Total... | | 48.629.734,20€ |
| Total... | | 48.629.734,20€ | | | |

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. Vereador **Dr. Eduardo Feio** começou por se referir às demolições que estavam a ser realizadas na parte poente à Alameda da Forca Vouga, mais concretamente de duas antigas habitações degradadas que lá existiam e pretendia saber se houve algum pedido de licenciamento ou se há processo em curso porque no local não está afixada nenhuma placa, nos termos legalmente exigidos. Considerou esta situação recorrente, exemplificando com o edifício junto aos Paços do Concelho, assunto já discutido em reunião do Executivo, e que também não tinha o aviso ou o alvará afixado, acrescentando que deveria haver um acompanhamento destas situações por parte da Polícia Municipal.

Relativamente à Semana Europeia da Mobilidade, e à comemoração no Dia Europeu Sem Carros, disse que a Câmara Municipal de Aveiro tinha um histórico nesta matéria e que para o Partido Socialista era uma efeméride importante, não na perspetiva da festa e da comemoração, mas por ser um momento de sensibilização da comunidade e de avaliação das políticas que estão a ser desenvolvidas na área da mobilidade. Referiu que no ano 2000, quando este processo teve início, houve um conjunto de iniciativas de divulgação que tinham por objetivo envolver a comunidade na discussão das questões da Mobilidade, acrescentando que, hoje em dia, era fundamental que fossem momentos de avaliação, momentos que apontassem novos caminhos, e que esperava que no próximo ano se pudesse participar nesta Semana Europeia da Mobilidade e no Dia Europeu Sem Carros, momento em que haverá a implementação de alguns projetos como os relativos à BUGA que todos defendiam, o Plano Municipal de Mobilidade e mesmo da Área de Reabilitação Urbana que iria ser apresentada naquela reunião e que era fundamental naquela estratégia, para além do Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes da Região de Aveiro e todas as outras questões que tinham a ver com a Mobilidade, com os transportes coletivos e a concessão dos mesmos com a qual não concordam, mas que é um processo que terá que ser acompanhado.

A última questão apresentada pelo Senhor Vereador foi respeitante ao Beira-Mar e ao novo campeonato que estava a iniciar. Questionou a situação do protocolo com a SAD, qual foi o desempenho e se houve ou não pagamento. Relativamente ao Clube pretendia saber se tinha havido diálogo, pois soube que reabilitaram o estádio antigo, expressando que o protocolo estava em vigor e, por isso, o estádio deveria estar cuidado.

A Sr.^a Vereadora **Dr.^a Beatriz Reis** disse ter sido interpelada por encarregados de educação de alunos do nosso Concelho que questionaram o facto de, este ano letivo, a Câmara Municipal não ter participado os transportes escolares dos alunos subsidiados, tendo as famílias carenciadas de suportar uma parte desse custo.

Referiu-se à mudança de instalações dos serviços de Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Aveiro (CPCJ), a que preside, na qual a Sr.^a Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira é representante

da Câmara Municipal, prevista para ser efetuada na semana que estava a decorrer e manifestou diversas reservas e preocupações quanto à qualidade do novo local.

O Sr. **Vereador Doutor João Sousa** solicitou ao Sr. Presidente o ponto de situação da execução do Parque da Sustentabilidade.

O Sr. **Presidente** em resposta às questões suscitadas pelo Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio disse que as demolições que se estavam a realizar na Forca Vouga eram atos preparatórios de uma obra que estava em fase final de licenciamento, com vista à instalação de um espaço comercial, que consistiam em limpeza de terrenos e na demolição de uma ruína velha sem qualquer valor patrimonial, nem referenciação, informando que, no local junto aos Paços do Concelho, estava uma empresa de Arqueologia a realizar os trabalhos necessários ao cumprimento dos procedimentos e das condicionantes definidas no processo de licenciamento.

Ao Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio relativamente ao Dia Europeu Sem Carros e à Semana Europeia da Mobilidade disse que não se justificava a sua comemoração, manifestando que esta efeméride perdeu o vigor e que Aveiro estava numa fase diferente em virtude de estar a decorrer um concurso para a concessão de transportes públicos para o qual aguardavam propostas até ao dia 30 de setembro.

Disse ainda que o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), cujo prazo para entrega da proposta foi alterado do dia 10 para o dia 30 de setembro, integrava várias peças, sendo que uma delas é precisamente o Plano de Mobilidade. Acrescentou que esperava que, no próximo ano, o cenário nesta matéria fosse bem diferente permitindo verificar se a adesão ao Dia Europeu Sem Carros era uma opção interessante no âmbito de ações muito importantes que tinham que se fazer, nomeadamente a sensibilização dos Cidadãos e a sua mobilização para as causas comuns.

Relativamente ao Beira-Mar, afirmou que o que aconteceu foi a normalidade de o clube ter limpo o Estádio Mário Duarte e cortado a relva ou erva. Acrescentou que o Beira-Mar tem um contrato válido e voltou a cuidar do que lhe foi entregue há alguns anos. Disse que o velho Estádio Mário Duarte era a casa da competição do futebol de 11 de formação de juniores e juvenis, que, em regra, nos últimos anos têm andado na competição ao mais alto nível, em termos nacionais.

À Sr.^a Vereadora Dr.^a Beatriz Reis disse que foi implementada uma nova política de gestão do apoio social escolar e dos transportes escolares, documentos aprovados na Reunião de Câmara de 5 de agosto. Esclareceu que o que se alterou foi a participação da Câmara em termos percentuais, e no secundário, os jovens passaram a usar o passe 4-18. Acrescentou que foram realizadas algumas alterações, como por exemplo a justaposição aos escalões do abono de família, concluindo que a atual política era mais justa. Relativamente à questão das novas instalações da CPCJ disse estar confortável com a solução encontrada e destacou as vantagens da mudança e do local escolhido.

Ao Sr. Vereador Doutor João Sousa, disse que as obras do Parque da Sustentabilidade estavam praticamente terminadas, sendo que o último grande problema foi a operação de limpeza do lago do Parque Infante D. Pedro que estava também terminado. Informou também que todas as obras tinham que ser concluídas até 30 de outubro, em termos financeiros e administrativos, pois o quadro comunitário estava a chegar ao fim.

Acrescentou ainda que é necessário concluir os projetos do Car-Surf e do Nó das Agrads, assim como o Cais dos Pescadores de São Jacinto, que era uma situação difícil devido à complexidade da solução técnica.

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento da carta subscrita pelo Sr. Eng.º Diogo Faria de Oliveira, relativa à cessação de funções de Administrador Executivo da Aquapor e de Presidente do Conselho de Administração da Águas do Vouga, e manifestou o reconhecimento por toda a colaboração e disponibilidade que sempre dispensou a esta Autarquia, referindo que o mérito com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas foi determinante para a concretização, com sucesso, de importantes projetos para o nosso Concelho e a nossa Região, expressando os sinceros desejos de felicidades pessoais e profissionais.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo da decisão do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), relativa à CRISE DOS REFUGIADOS, na qual manifesta a sua solidariedade e a dos Municípios Portugueses para com os cidadãos deslocados que passam por situações gravíssimas, salienta a necessidade do Governo, com base nos compromissos internacionais e nos termos da legislação em vigor, definir uma estratégia articulada e integrada, no sentido de propiciar um quadro geral de atuação que seja adequado, consistente e dotado de segurança jurídica, demonstra a disponibilidade da ANMP para cooperar com o Governo nesta matéria, designadamente no âmbito do Grupo de Trabalho para a Agenda Europeia para as Migrações, e expressa a disponibilidade dos Municípios Portugueses - tendo em conta a especificidade local de cada um deles e a sua autonomia - para, num quadro de uma política integrada de intervenção, cooperarem na resolução desta emergência humanitária.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente e datada de 17 de setembro de 2015, e considerando a opção política de implementar uma gestão eficiente e eficaz, otimizando os recursos existentes, com especial incidência para os Recursos Humanos, considerando todo o trabalho de reestruturação e reorganização da Câmara Municipal de Aveiro e do seu Universo de Entidades Municipais já executado e em curso e tendo em conta a importância da definição de novas regras de funcionamento dos horários de trabalho e a necessidade de implementar novos horários de trabalho no dia 1 de outubro de 2015, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr.ª Beatriz Reis, aprovar o REGULAMENTO INTERNO DO HORÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, com entrada em vigor no dia 1 de outubro de 2015.

Os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Atendendo à posição anteriormente assumida e justificada na nossa declaração de voto contra a deliberação de aprovação da nova Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais em 19 de Fevereiro de 2014 e

de que as alterações, agora propostas, não se coadunam com o entendimento que os eleitos do PS têm sobre o que deve ser a gestão dos recursos humanos numa administração pública moderna fortemente motivada que tenha como objetivo último o desenvolvimento da comunidade Aveirense. Acresce que na presente proposta não existe, no nosso entendimento, uma nota justificativa do impacto, da mesma, no nível de desempenho dos serviços”.

APOIO JURÍDICO

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo da sentença proferida no âmbito do processo N.º 206264/14.2YIPRT da Comarca de Aveiro, Instância Local de Oliveira do Bairro, Secção Competência Genérica em que é Autor a Procer - Edições e Comunicação, S.A. e Ré o Município de Aveiro, que absolveu a Réu da instância, nos termos e com os fundamentos constantes na referida sentença.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Em conformidade com o teor da proposta DAG – CA n.º 17/2015 da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar, na sequência do Concurso Público Internacional, o FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) à entidade “EDP COMERCIAL – Comercialização de Energia, Lda.”, considerando o estipulado no n.º 3 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com a proposta formulada no Projeto de Decisão de Adjudicação elaborado pelo Júri do Procedimento (N.º CPS_001/2015) e informação técnica n.º 014/Energia/2015 da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, a componente associada ao Agrupamento de Entidades Adjudicantes do Município de Aveiro pelo preço contratual global de 3.775.776,16€ (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período de 2 anos, correspondendo ao Município de Aveiro o preço contratual de 3.536.338,06€ (três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e oito euros e seis cêntimos), à MoveAveiro, E.E.M. o preço contratual de 208.388,64€ (duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos) e à Aveiro-Expo, E.M., o preço contratual de 31.049,46€ (trinta e um mil, quarenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos), nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, e com base na proposta do adjudicatário datada de 17 de julho de 2015.

COMÉRCIO E SERVIÇOS

No seguimento da informação n.º 78 DCS-SMF/2015, datada de 16 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, anular as deliberações de 3 de setembro de 2014, 1 de outubro de 2014 e 12 de dezembro de 2014, relativas aos procedimentos para “Concessão de dois quiosques, sitos na Rua Dr. Barbosa de Magalhães - Largo do Rossio e na Praça do Mercado - Largo do Mercado Retalhista Manuel Firmino, em Aveiro”, “Concessão de um quiosque, sito na Av.ª Dr. Lourenço Peixinho” e “Concessão de dois (2) quiosques, sitos na Rua Clube dos Galitos (Paragem das Praias), e no Largo do Alboi, em Aveiro”, respetivamente.

Mais foi deliberado, por unanimidade, abrir Concurso Público para “CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE DIVERSOS QUIOSQUES, SITOS NA RUA DR. BARBOSA DE MAGALHÃES (LARGO DO ROSSIO), PRAÇA DO MERCADO (LARGO DO MERCADO MANUEL FIRMINO), AV. DR. LOURENÇO PEIXINHO (FRENTE AOS ARMAZÉNS DE AVEIRO/BANIF), RUA CLUBE DOS GALITOS (PARAGEM DAS PRAIAS), LARGO DO ALBOI, NA CIDADE DE AVEIRO E RUA DR. JOSÉ LUCIANO DE CASTRO (ESGUEIRA)”, aprovar o programa de procedimento e o caderno de encargos anexos à referida informação, bem como, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovar a constituição do júri do concurso, designando 3 vogais como efetivos, um dos quais presidirá e dois vogais suplentes: Presidente: António Correia Pinto (Eng.º), (Chefe de Divisão DCS), 2 Vogais Efetivos: Ana Cristina Ferreira (Dr.ª) e Rita Seabra (Arq.ta), 2 Vogais Suplentes: Carlos Fragoço (Eng.º) e Sónia Pereira (Arq.ta.), que seja delegado no júri a competência para prestar esclarecimentos e retificação das peças do procedimento no âmbito do concurso nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, e ainda, autorizar a despesa relativa à publicação em Diário da República, e remeter à Assembleia Municipal para a devida autorização, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013.

PLANEAMENTO E PROJETO

No seguimento da proposta da Divisão de Planeamento e Projetos subscrita pelo Sr. Presidente a 17 de setembro de 2015, e considerando que: o regime jurídico da reabilitação urbana (RJRU), instituído pelo D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro e alterado pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, estabelece um conceito amplo de reabilitação urbana e confere especial relevo não apenas à vertente imobiliária ou patrimonial da reabilitação mas à integração e coordenação da intervenção, salientando-se a necessidade de atingir soluções coerentes entre os aspetos funcionais, económicos, sociais, culturais e ambientais das áreas a reabilitar; a reabilitação urbana constitui uma prioridade, uma forma de reabilitar e preservar o património existente, assim como revitalizar as zonas urbanas mais centrais da Cidade-Sede do Município, invertendo o sentido seguido nas últimas décadas; para além das vantagens óbvias de preservação, a aposta na reabilitação urbana apresenta ainda vantagens económicas, sociais e culturais, podendo ser utilizadora dos benefícios fiscais existentes, com incidências específicas na melhoria do desempenho energético e ambiental do património, revitalizando centros históricos (utilizando um conceito lato) que também cumprem relevantes funções de valorização do carácter identitário do espaço urbano, tendo também relevantes funções na promoção turística; a reabilitação urbana é o caminho para reanimar a nossa cidade e as suas periferias urbanas, melhorando a qualidade de vida dos residentes, dinamizando o comércio e outras atividades, e reforçando a atratividade turística; estando a decorrer o convite para a apresentação de candidaturas no âmbito dos “Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano”, para o qual o Município de Aveiro é entidade elegível, enquanto centro urbano de 1º nível, e estando simultaneamente em lançamento todo o processo de revisão do PDM e de todos os instrumentos de gestão territorial do Município de Aveiro, temos constituída uma oportunidade determinante de definição de ações integradas, de decisão das prioridades e da eficácia da sua implementação; a definição de uma ARU na Cidade de Aveiro surge do incentivo da elaboração do Plano de Ação de Reabilitação Urbana (PARU) do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) da Cidade de Aveiro, pelos incentivos financeiros ao investimento público e

ao investimento privado que nos vai facultar, quer pela utilização dos mecanismos de financiamento não reembolsável, quer pelos mecanismos de financiamento reembolsável no quadro do Instrumento Financeiro de Financiamento da Reabilitação Urbana (IFFRU), pelo que procuramos justapor na melhor forma possível o quadro legal da ARU e o quadro de incentivos do PARU/PEDU; os incentivos disponíveis em sede de Fundos Comunitários no âmbito do PARU/PEDU para a reabilitação urbana, cingem-se às zonas mais centrais das Cidades-Sede de Município, referenciadas em especial em zonas de centro histórico, frentes ribeirinhas e áreas industriais degradadas; o processo em curso exige uma negociação formal com a Autoridade de Gestão do Centro 2020 no âmbito do PARU/PEDU, que condiciona algumas das definições da ARU, exige uma clarificação de conceitos que seguramente esse processo vai promover, exige uma definição das características dos instrumentos financeiros a disponibilizar pelo IFFRU, exige uma interação com a Direção do FAM no que respeita aos benefícios fiscais. Considerando ainda que o que ficou referido determina que esta proposta seja alvo de apreciação e decisão do Executivo Municipal, em primeira análise e para efeitos de integração na Candidatura da Câmara Municipal de Aveiro ao Concurso PEDU/Centro 2020 (a apresentar até 30 de setembro de 2015), ficando desde já definida uma segunda e definitiva decisão, antes do seu envio à Assembleia Municipal, e logo após terminadas e devidamente tratadas todas as diligências referidas e necessárias, num processo que integra a auscultação de agentes económicos e responsáveis políticos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Aveiro para a qual, em conformidade com o n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, foi apresentada Memória Descritiva e Justificativa, que estabelece os critérios subjacentes à delimitação da ARU, define os objetivos estratégicos a prosseguir e integra o quadro com os benefícios fiscais associados aos impostos municipais e outros, e ainda, a Planta da proposta de delimitação da ARU.

Os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista votam a presente proposta de definição da ARU atenta a posição assumida pela maioria no ponto 9 de «ficando desde já definida uma segunda e definitiva decisão antes do seu envio à Assembleia Municipal, e logo após terminadas e devidamente tratadas todas as diligências referidas e necessárias, num processo que integra a auscultação de agentes económicos e responsáveis políticos».

Reforçam ainda a necessidade de este processo decorrer com a máxima participação da comunidade aveirense e no quadro, conforme tem vindo a defender desde o início do presente mandato autárquico, de um regresso ao planeamento municipal enquanto instrumento fundamental para um desenvolvimento sustentado municipal.”

AMBIENTE ENERGIA E OBRAS

De acordo com a informação n.º 45/DAEO/OM/2015 da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, após solicitação de prorrogação de prazo apresentado por Construções Carlos Pinho, Lda., adjudicatário da empreitada de “ARRUAMENTOS A INTERVIR NO CONCELHO DE AVEIRO”, foi deliberado, por unanimidade,

ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de setembro, que autorizou a prorrogação graciosa do prazo por 45 dias, passando a data limite para a conclusão da obra a ser o dia 2 de outubro de 2015.

AMBIENTE ENERGIA E OBRAS

De acordo com a informação n.º 46/OM/2015 da Subunidade Orgânica Obras Municipais, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de setembro, que aprovou os trabalhos a menos n.º 2, relativa à empreitada “PDS/CONSTRUÇÃO DO TÚNEL DA DOBADOURA, INCLUINDO REFORMULAÇÃO DA INTERSEÇÃO DA RUA CLUBE DOS GALITOS COM A RUA DA LIBERDADE E REQUALIFICAÇÃO DO CANAL DO PARAÍSO (LADO DO BÓIA)”, no valor de 1.312,76€ (mil, trezentos e doze euros e setenta e seis cêntimos), que corresponde a cerca de 0,88% do valor contratual da empreitada.

AMBIENTE ENERGIA E OBRAS

De acordo com a informação n.º 47/OM/2015 da Subunidade Orgânica Obras Municipais, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de setembro, que aprovou os trabalhos a menos relativos à empreitada “PDS - INFANTE D. PEDRO/ QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E REFORÇO DA ILUMINAÇÃO”, no valor de 5.060,00€ (cinco mil e sessenta euros), que corresponde a 6,21% do valor contratual da empreitada.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 04/SOA/2015 subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira a 10 de setembro de 2015, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, relativa à queixa de município sobre ruído proveniente do estabelecimento comercial “CAFFÉ DA PRAÇA”, localizado na Rua António Santos Lé, n.º 18, União das freguesias Glória e Vera Cruz, apresentada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, foi deliberado, por unanimidade, a intenção de ordenar à gerência do estabelecimento “Caffé da Praça” a adoção das medidas propostas na informação 274/SOA/2015 da Subunidade Orgânica de Ambiente da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, após a receção da notificação, apresentar certificação do cumprimento do regime jurídico sobre poluição sonora, após a conclusão das alterações necessárias e tidas por convenientes de insonorização, bem como, a intenção de reduzir temporariamente o horário de funcionamento do estabelecimento comercial até às 24H00, todos os dias, por um período de 60 dias consecutivos, com fundamento nas competências atribuídas pelo artigo 4.º, n.º 1 e n.º 3 do Regulamento Geral de Ruído (RGR) e pelo artigo 69.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro que determina que compete à Câmara Municipal restringir os horários de funcionamento, por sua iniciativa, por razões de segurança e ou de proteção de qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente o respeito pelo direito ao repouso dos munícipes residentes, e ainda, notificar a gerência do estabelecimento para, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar sobre a intenção da Câmara Municipal de Aveiro em ordenar a adoção das medidas propostas pela Subunidade Orgânica de Ambiente da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, e a redução temporária do horário de funcionamento do estabelecimento, com a advertência de que, caso não seja exercido o direito de audiência

prévia, as medidas em causa se tomam efetivas devendo a gerência do estabelecimento, findo aquele prazo de 10 dias úteis, iniciar as obras de insonorização e encerrar o estabelecimento às 24H00.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 03/SOA/2015 subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira a 10 de setembro de 2015, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, relativa à queixa de munícipe sobre ruído proveniente do estabelecimento comercial “CANTOVIVO”, localizado na Rua Cais dos Botirões, n.º 33-33A, União das freguesias Glória e Vera Cruz, apresentada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, foi deliberado, por unanimidade, a intenção de ordenar à gerência do estabelecimento “CantoVivo” a adoção das medidas propostas na informação 273/SOA/2015 da Subunidade Orgânica de Ambiente da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, após a receção da notificação, apresentar certificação do cumprimento do regime jurídico sobre poluição sonora, após a conclusão das alterações necessárias e tidas por convenientes de insonorização, bem como, a intenção de reduzir temporariamente o horário de funcionamento do estabelecimento comercial até às 24H00, todos os dias, por um período de 60 dias consecutivos, com fundamento nas competências atribuídas pelo artigo 4.º, n.º 1 e n.º 3 do Regulamento Geral de Ruído (RGR) e pelo artigo 69.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro que determina que compete à Câmara Municipal restringir os horários de funcionamento, por sua iniciativa, por razões de segurança e ou de proteção de qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente o respeito pelo direito ao repouso dos munícipes residentes, e ainda, notificar a gerência do estabelecimento para, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar sobre a intenção da Câmara Municipal de Aveiro em ordenar a adoção das medidas propostas pela Subunidade Orgânica de Ambiente da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, e a redução temporária do horário de funcionamento do estabelecimento, com a advertência de que, caso não seja exercido o direito de audiência prévia, as medidas em causa se tomam efetivas devendo a gerência do estabelecimento, findo aquele prazo de 10 dias úteis, iniciar as obras de insonorização e encerrar o estabelecimento às 24H00.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 07/SOA/2015 subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira de 10 de setembro de 2015, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, de redução de horário, devido às condições de funcionamento e horário praticado pelo estabelecimento sem dar cumprimento ao disposto no Regulamento de Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro (RPOEPHFMA), do estabelecimento “BUCHA & ESTICA”, localizado no Largo da Praça do Peixe, n.º 34, união das Freguesias Glória e Vera Cruz, foi deliberado, por unanimidade, a intenção de reduzir o horário de funcionamento do estabelecimento “BUCHA & ESTICA” até às 24H00 todos os dias, por um período de 60 dias consecutivos, data a contar a partir da data de notificação do gerente do estabelecimento, devendo nesse período serem adotadas as seguintes medidas: a) a adoção e instalação de sistema que permita o fecho de portas sempre que não circulem pessoas, demonstrando a



sua correta e eficaz operacionalidade mediante elementos de projeto e memória descritiva adequados; b) caso pretenda no futuro usufruir de horário de funcionamento até às 04h00, apresentação de novo certificado de Boa Instalação do equipamento Limitador de Potência Sonora (LPS) e novo teste de acústica de configuração, com o sistema que permita o fecho de portas instalado, por forma a poder cumprir todos os requisitos do Regulamento Geral de Ruído (RGR), bem como, a proibição da difusão de música, de aparelho de som (com ou sem amplificação) e/ou mesa de mistura, entre as 23h00 e as 24h00, durante o período em que está sujeito a restrição do horário de funcionamento, sendo que, findo o período de 60 dias, se o estabelecimento não realizar a medida “adoção e instalação de sistema que permita o fecho de portas”, será proposta à Câmara Municipal prorrogação da referida redução do horário de funcionamento, e ainda, notificar a gerência do estabelecimento para, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar sobre a intenção da CMA em ordenar a adoção das medidas propostas e a redução temporária do horário de funcionamento do estabelecimento, com a advertência de que, caso não seja exercido o direito de audiência prévia, as medidas em causa se tornam efetivas devendo a gerência do estabelecimento, findo aquele prazo de 10 dias úteis, iniciar as medidas supra identificadas e encerrar o estabelecimento às 24H00.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 06/SOA/2015 subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira a de 10 de setembro de 2015, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, de redução de horário, após auscultação pública, devido a utilização indevida do equipamento limitador de potência sonora, do estabelecimento “LUXOR LOUNGE”, localizado na Rua de S. Martinho, n.º 13 União de Freguesias Glória e Vera Cruz, foi deliberado, por unanimidade, a intenção de reduzir o horário de funcionamento ao estabelecimento “Luxor Lounge” até às 02H00 todos os dias, por um período de 60 dias consecutivos, data a contar a partir da data de notificação do gerente do estabelecimento, devendo nesse período serem adotadas as seguintes medidas: apresentar novo Certificado de Instalação do Limitador, atestando o correto funcionamento de todos os componentes do sistema, fazendo constar relação completa e pormenorizada de todos os elementos e aparelhos integrados na altura do teste (altifalantes, colunas, amplificadores, equalizadores, mesa de mistura, equipamentos reprodutores e outros) com identificação da classe, marca, modelo e características técnicas de potência de cada um deles; remoção das 10 colunas de munção, externas ao sistema, ou, caso a opção seja de inclusão no mesmo, fazendo constar no novo Certificado de Boa Instalação, deverá ser assegurado nesse caso novo teste acústico para configuração do limitador, bem como, findo o período de 60 dias, se o estabelecimento não realizar as medidas referidas no ponto anterior, ou não operar corretamente o equipamento limitador de potência sonora (LPS), e/ou praticar horário de funcionamento após as 02h00 sem o LPS devidamente revisto e selado, será proposta à Câmara Municipal prorrogação da referida restrição do horário de funcionamento, e ainda, notificar a gerência do estabelecimento para, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar sobre a intenção da CMA em ordenar a adoção das medidas propostas nos pontos anteriores e a redução temporária do horário de funcionamento do estabelecimento, com a advertência de que, caso não seja exercido o direito de audiência prévia, as medidas em causa se tomam efetivas

devendo a gerência do estabelecimento, findo aquele prazo de 10 dias úteis, iniciar as medidas supra identificadas e encerrar o estabelecimento às 02H00.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 05/SOA/2015 subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira a de 10 de setembro de 2015, relativa à reclamação de município sobre incomodidade por ruído proveniente do estabelecimento “DUCATI Sport”, localizado na Travessa do Rossio, n.ºs 15-17, União de Freguesias Glória e Vera Cruz, reforçada por comunicação apresentada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, foi deliberado, por unanimidade, a intenção de ordenar à gerência do estabelecimento “Ducati Sport” a adoção das medidas propostas na informação 279/SOA/2015 da Subunidade Orgânica de Ambiente da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, após a receção da notificação, apresentar certificação do cumprimento do regime jurídico sobre poluição sonora, após a conclusão das alterações necessárias e tidas por convenientes de insonorização, a intenção de reduzir temporariamente o horário de funcionamento do estabelecimento comercial até às 24H00, todos os dias, por um período de 60 dias consecutivos, com fundamento nas competências atribuídas pelo artigo 4.º, n.º 1 e n.º 3 do Regulamento Geral de Ruído (RGR) e pelo artigo 69.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro que determina que compete à Câmara Municipal restringir os horários de funcionamento, por sua iniciativa, por razões de segurança e ou de proteção de qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente o respeito pelo direito ao repouso dos munícipes residentes, e ainda, a notificação da gerência do estabelecimento para, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar sobre a intenção da CMA em ordenar a adoção das medidas propostas pela Subunidade Orgânica de Ambiente da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, e a redução temporária do horário de funcionamento do estabelecimento, com a advertência de que, caso não seja exercido o direito de audiência prévia, as medidas em causa se tornam efetivas devendo a gerência do estabelecimento, findo aquele prazo de 10 dias úteis, iniciar as obras de insonorização e encerrar o estabelecimento às 24H00.

GESTÃO URBANÍSTICA

De acordo com a informação DGU/5164, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 10 de setembro de 2015, inserida no Processo de Obras n.º 85/2001 em nome de ENQUADRA – CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA., foi deliberado, por unanimidade, autorizar a receção provisória das obras de urbanização do loteamento, titulado pelo alvará n.º 2/2011, aditamento ao alvará n.º 15/2010, reduzir a garantia bancária existente para o valor de 5.067,54€ (cinco mil e sessenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), valor correspondente a 10% do total da caução, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização.

GESTÃO URBANÍSTICA

De acordo com a informação DGU/3360, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 8 de junho de 2015, inserida no Processo de Obras n.º 513/2001 em nome de MANUEL PERALTA VIEIRA, foi deliberado, por

unanimidade, autorizar a receção definitiva das obras de urbanização, tituladas pelo Alvará de loteamento n.º 30/2004, com exceção da construção do passeio e estacionamento em frente ao lote 1, que aguarda a demolição e reconstrução do muro de vedação, a executar pelo loteador, quando houver intenção da Câmara Municipal na retificação do arruamento, bem como a redução da caução depositada na Tesouraria Municipal para o valor de 4.715,00€ (quatro mil, setecentos e quinze euros), valor que se manterá cativo até à execução total das obras e ainda restituir a caução prestada aos SMA que transitou para a Câmara Municipal.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:50h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ugo Almeida, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

